



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS – PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1321/2016

LIDIANÓPOLIS, QUINTA-FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2016

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 759/2016, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

Faço saber que o Poder Legislativo do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, APROVOU, o Poder Executivo, nos termos do § 3º do art. 66 da Constituição, SANCIONOU, e eu, DORIVAL CAETANI, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 7º do mesmo artigo, PROMULGO a seguinte Lei:

Aprovar o texto do Projeto de Lei nº 720/2015, de 21/10/2015, refere-se a: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ratificar o protocolo de intenções de ingresso dos municípios da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã, Estado do Paraná, denominado de CIUENP, bem como adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico adotado para os consórcios públicos, na forma e condições previstas na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, a ratificar o Protocolo de Intenções, confirmando sua participação, por prazo indeterminado, no Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná, denominado de CIUENP, visando executar ações e serviços na área de regulação das urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar móvel que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências do SUS, em conformidade com a legislação pertinente, com a pactuação dos gestores do SUS e com os atos administrativos que lhe digam a respeito.

§ 1º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos regulamentando pela Lei Federal nº 6.017/2007, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

§ 2º - O CIUENP fora composto inicialmente pelos municípios de Altamira do Paraná, Altônia, Alto Paraíso, Alto Paraná, Alto Piquiri, Amaporã, Araruna, Barbosa Ferraz, Brasilândia do Sul, Boa Esperança, Cafezal do Sul, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Cidade Gaúcha, Corumbataí do Sul, Cruzeiro do Oeste, cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Douradina, Engenheiro Beltrão, Esperança Nova, Farol, Fênix, Francisco Alves, Goioerê, Guairaçá, Guaporema, Icaraíma, Inajá, Indianópolis, Iporã, Iretama, Itaúna do Sul, Ivaté, Janiópolis, Japurá, Jardim Olinda, Juranda, Jussara, Loanda, Luiziana, Mamborê, Maria Helena, Marilena, Mariluz, Mirador, Moreira Sales, Nova Aliança do Ivaí, Nova Cantu, Nova Londrina, Nova Olímpia, paraíso no Norte, Paranapoema, Paranaíba, Peabiru, Perobal, Pérola, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Quarto Centenário, Querência do Norte, Quinta do Sol, Rancho Alegre D'Oeste, Roncador, Rondon, Santa Cruz do Monte Castelo, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Jorge do Patrocínio, São Manoel do Paraná, São Pedro do Paraná, São Tomé, Tamboara, Tapejara, Tapira, Terra Boa, Terra Rica, Tuneiras do Oeste, Ubitatã, Umarama, e Xambê, passando a fazer parte do mesmo 15 (quinze) municípios pertencentes a 22ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, onde se inclui este Município de Lidianópolis, Estado do Paraná.

Art. 2º - Os Recursos necessários para atender as obrigações assumidas com o Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná, denominado de CIUENP, advirão de dotação orçamentária destinada ao custeio da saúde pública em geral já consignada no orçamento em curso e, nos exercícios seguinte de rubrica especial, aberta na mesma dotação orçamentária em favor do referido consórcio público.

Art. 3º - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público, o disposto na Lei Federal 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, Sala da Presidência, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezesseis. (01/03/2016).

DORIVAL CAETANI
Presidente

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DO RESULTADO DO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2015 DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, REALIZADA EM 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de 2016, às dez horas (15:00), na Câmara Municipal de Lidianópolis, atendendo convocação do Presidente da Câmara, Sr. Dorival Caetani, afixada em editais em órgãos públicos e comerciais. Reuniram-se em Audiência Pública os Vereadores, representantes do Executivo Municipal e comunidade em geral, em atendimento aos artigos 48 e 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei complementar 101/2000, com o objetivo de apresentar o resultado das metas do Terceiro Quadrimestre do Exercício de 2015, da Gestão Pública Municipal, extraídas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual, da Programação Financeira do Cronograma de Desembolso e da Execução Orçamentária no exercício de 2015. Coordenou os trabalhos o Senhor Edmauro Watanabe, para a explanação da situação econômica e financeira do Município, o qual agradeceu aos que se fizeram presentes e explicou os objetivos desta Audiência Pública. Demonstrou a avaliação dos resultados do Terceiro quadrimestre de 2015 com base nos elementos de planejamento e na execução orçamentária contabilizados pela administração. Detalhou as arrecadações do período, apresentando-as quanto às receitas tributárias, patrimonial, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes e de capital. Igualmente o fez com as despesas executadas, apresentando-as por grupo: despesas correntes (pessoal e encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e outras despesas correntes) e de capital (investimentos e amortização da dívida) e ainda por departamento. Informou que de acordo com os dados contábeis obtidos, as RECEITAS ARRECADADAS foram de R\$ 13.023.567,95 (Treze milhões, vinte três mil, quinhentos e

sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos) e as DESPESAS EMPENHADAS foram de R\$ 12.488.271,44 (Doze milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), no período de janeiro a dezembro de 2015. Apresentou também os índices aplicados em SAÚDE, os quais atingiram 23,56% da Receita, ficando dentro do que a lei de responsabilidade fiscal exige que é de no mínimo 15%, e os limites aplicados na EDUCAÇÃO que representaram 27,81% da receita, sendo que a lei exige no mínimo 25%. As DESPESAS com PESSOAL totalizaram o valor de R\$ 6.364.183,64 (Seis milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos), representando assim 51,03% da Receita corrente Líquida. Feita a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do segundo quadrimestre, o Sr. Edmauro falou sobre a importância do cumprimento das determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101/011. O senhor Edmauro deixou espaço para eventuais questionamentos, não havendo indagações, agradeceu a atenção de todos e não havendo nada mais a tratar declarou encerrada a audiência pública, determinando que esta Ata fosse lavrada, a qual lida e achada conforme será assinada pelos presentes. Câmara Municipal de Lidianópolis, 29 de fevereiro de 2016.

Sergio Carlos Mendes
Presidente C. F.O.

Antônio Ap. dos Santos
Relator C. F.O

Aparecido Buzato
Membro C. F.O.

MESA DIRETORA

Audiência Pública
3º QUADRIMESTRE/2015

PARECER CONCLUSIVO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE LIDIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, combinado com o que dispõe o Artigo 59º., da Lei de Responsabilidade Fiscal e, considerando ainda que:

I – O Poder Executivo de Lidianópolis atendeu a Convocação desta Câmara de Vereadores, para cumprimento do Artigo 9º., Parágrafo 4º., da LRF;

II – A **Audiência Pública** foi realizada na data de **29/02/2016**, de acordo com as regras internas estabelecidas por esta Casa Legislativa;

III – Além da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais o Poder Executivo apresenta ainda outros Demonstrativos voltados à transparência da Gestão Pública.

Emite **PARECER APROVANDO** o cumprimento das metas apresentado nesta Audiência Pública e considerando atendidas a exigências do Artigo 9º., Parágrafo 4º., da Lei de Responsabilidade Fiscal, pois essa Mesa Diretora, juntamente com a Comissão de Finanças e Orçamentos, após análise de toda a documentação apresentada em Audiência Pública, verificou-se que apresentação gráfica da receita e despesa está equilibrada e quantos o índice da **SAÚDE** ficou demonstrado que a aplicação foi de **23,56%** e na **EDUCAÇÃO** o índice de **27,81%** evidenciado que foi cumprido o referido dispositivo legal da Lei, com relação aos **GASTOS DE PESSOAL** apresenta um gasto consolidado de **51,03%**, portanto, dentro do limite prudencial trazido na lei de responsabilidade fiscal.

É nosso Parecer!

Sala das Comissões, aos **29 de fevereiro de 2016**.

VEREADORES:

Dorival Caetani
Presidente

Saulo Cesar Guerra
Vice-Presidente

Antônio Aparecido dos Santos
1º Secretário

Ademir Aparecido Cândido
2º Secretário

PORTARIA N.º 1.860, DE 02 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor público do município, **Sr. JOSÉ VANTUIR FELIX, portador do RG. N.º 3.429.772-0-SSP-PR., e CPF/MF. N.º474.035.949-91**, lotado no cargo de provimento em Comissão de “**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**”, a serem gozadas a partir do dia 02/03/2016 a 31/03/2016, referente ao período aquisitivo de 02/02/2014 a 01/02/2015.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

JULIO CESAR DA SILVA
Prefeito Em Exercício

RETIFICADO - EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2016

O Prefeito do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná no uso das atribuições legais, mediante às condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições inerentes à matéria, TORNA PÚBLICA, Primeiro Termo de retificação aberto pelo edital 01/2016, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica acrescido no item 7.4 para a comprovação de tempo de serviço, acrescenta-se o item “c”.

c) Exclusivamente para o cargo de Motorista de Ambulância contar-se-á pontuação, os contratos de tempo de serviços de motorista com habilitação “D” e/ou “E”.

Lidianópolis, 02 de março de 2016.

JULIO CESAR DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Prefeitura do Município de Lidianópolis
Rua: Juscelino Kubitscheck, 357 -
CEP 86.865-000- Fone/Fax : 43 – 3473 1238



Documento com
Assinatura Digital

